



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PEDRINHAS
GABINETE DA PREFEITA

APROVADO
Em 26/09/2023

**PROJETO DE LEI Nº 24/2023
DE 05 DE SETEMBRO DE 2023**

“Altera redação do artigo 6º da Lei Municipal nº 220 de 19 de agosto de 2022.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRINHAS, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Faz Saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o caput do art. 6º da Lei Municipal nº 220, de 19 de agosto de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - Fica estabelecido o prazo de 12 (doze) meses, como lapso temporal máximo do inserido para permanência na FPT, podendo ser prorrogado por igual período.”

Art. - 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. - 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita Municipal de Pedrinhas/SE, 05 de setembro de 2023.


FRANCECLEIDE LIMA SANTOS SOUZA
Prefeita Municipal



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PEDRINHAS
GABINETE DA PREFEITA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

Apraz-me encaminhar a essa colenda Câmara de Vereadores, para os costumeiros exames e deliberações, o **Projeto de Lei** que solicita alteração da redação do artigo 6º da Lei Municipal nº 220 de 19 de agosto de 2022. ”

Justifico o presente projeto de lei, como forma de garantir à pessoa sem condição de subsistência, um período maior para permanecer trabalhando, pois se o município encontra-se em situação emergencial duradoura, muito mais justo é o município poder proporcionar um lapso temporal maior na frente de trabalho. Por todas as razões apresentadas espera-se o bom senso para a aprovação do presente projeto de lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pedrinhas/SE, 05 de setembro de 2023.

FRANCECLEIDE LIMA SANTOS SOUZA
Prefeita Municipal